

1. **DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

a) **Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**

Nome da autoridade competente: **Letícia Bartholo de Oliveira e Silva**

Número do CPF: **\*\*\*.483.561-\*\***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD/SE/MDS)**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **PORTARIA Nº nº 1120, de 23/01/2023. DOU de 24/01/2023, Presidência da República/Casa Civil**

b) **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **550010 – Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único - SAGICAD/SE/MDS**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **550010/00001 – Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único - SAGICAD/SE/MDS**

2. **DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

a) **Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap)**

Nome da autoridade competente: **Lincoln Moreira Jorge Junior**

Número do CPF: **\*\*\*.376.671-\*\***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Diretoria de Gestão Interna/Diretoria de Inovação/Diretoria de Altos Estudos**

b) **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **114702 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, CNPI: 00.627.612/0001-09**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, CNPI: 00.627.612/0001-09**

3. **OBJETO**

3.1. O presente instrumento tem por objeto o apoio na promoção e na realização de eventos, capacitações e oficinas voltadas ao fortalecimento e aprimoramento do Cadastro Único e seus programas usuários e da agenda de monitoramento e avaliação de programas e políticas do Ministério.

4. **DESCRIÇÃO DAS METAS, OBJETIVOS, ETAPAS E PRODUTOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO TED**

4.1. O referido TED prevê o desenvolvimento e oferta de:

- 04 (quatro) oficinas presenciais referentes à Reestruturação da Biblioteca do Ministério e a inclusão da cultura de inovação na recuperação da memória institucional do Cadastro Único, organizadas pela Diretoria de Inovação;
- 06 (seis) turmas presenciais para formação de novas pessoas como Instrutoras do curso de Formulários do Cadastro Único, que irão trabalhar, em conjunto com os estados na formação dos(as) entrevistadores(as) de todo o Brasil, apoiadas pela Diretoria de Gestão Interna; e
- 30 (trinta) oficinas online para revisão dos indicadores dos programas do Painel Monitora MDS, organizadas pela Diretoria de Altos Estudos.

4.2. Para as oficinas referentes à Reestruturação da Biblioteca e inclusão da cultura de inovação na recuperação da memória institucional do Cadastro Único:

- Facilitadores;
- Sala de aula;
- Cadeiras;
- Mesas para trabalho em grupo;
- Equipamentos (computador e TV);
- Materiais de apoio (tarjetas, canetas, flip chart);
- Alimentação;
- Operador de equipamentos;
- Serviço de sonorização (caixa de som e microfone).

4.3. Para as turmas de Formação de Instrutores(as) de Formulários do Cadastro Único e para o Encontro com os Coordenadores(as) Estaduais do Cadastro Único:

- Salas de aula que comportem formato em ilha para trabalhos em grupo para 30 pessoas;
- Cadeiras com pranchetas individuais;
- Mesas para trabalho em grupo;
- Equipamentos (computador e TV);
- Materiais de apoio (tarjetas, canetas, flip chart);
- Operador de equipamentos;
- Serviço de sonorização (caixa de som e microfone).

4.4. Para as oficinas do Departamento de Monitoramento e Avaliação (DMA):

- Facilitadores;
- Plataformas digitais para trabalho de co-criação.

4.5. **Metas e Produtos:**

	<b>Metas</b>	<b>Produtos</b>	<b>Prazo</b>
1	Apoiar o projeto de Reestruturação da Biblioteca do MDS e a inclusão da cultura de inovação na recuperação da memória institucional do Cadastro Único	04 (quatro) oficinas presenciais realizadas	Maio a Setembro/2024
2	Apoiar a execução do curso de Instrutores(as) do de Formulários do Cadastro Único	06 turmas presenciais executadas	Abril a Junho/2024
3	Contribuir para o aprimoramento das atividades de monitoramento dos seis programas que compõem o Painel Monitora MDS a partir da revisão e/ou proposição de indicadores	30 (trinta) oficinas online realizadas	Abril a Julho de 2024

5. **JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED**

5.1. No início de 2023, a partir do Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) foi unificada com a Secretaria do Cadastro Único – SECAD, dando origem a Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD).

5.2. O Regimento Interno do MDS, instituído pelo Decreto 11.392, de 20 de janeiro de 2023, em seu artigo nº 20, especifica que:

"Art. 20. À Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único compete:

- I - coordenar a avaliação, o monitoramento e a gestão da informação das políticas e dos programas do Ministério, em parceria com outras Secretarias;
- II - apoiar o desenvolvimento de soluções de inteligência em gestão da informação para planos, políticas, programas, projetos, serviços e ações do Ministério;
- III - gerir, em âmbito nacional, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
- IV - definir e apoiar o desenvolvimento dos sistemas e dos instrumentos necessários à gestão do CadÚnico;
- V - coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação e a execução do CadÚnico;
- VI - fomentar o uso do CadÚnico por órgãos da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, nas hipóteses em que seu uso não seja obrigatório;
- VII - gerir as ações inerentes à inclusão, à atualização, à verificação, à integração e ao compartilhamento dos dados do CadÚnico;
- VIII - estabelecer diálogo com as instâncias de controle social sobre a gestão e a execução do CadÚnico; e
- IX - definir e apoiar o desenvolvimento de ações de capacitação para a gestão do CadÚnico e para a utilização dos instrumentos de monitoramento das políticas, dos programas, dos projetos, dos serviços e das ações do Ministério desenvolvidos pela Secretaria."

...

5.3. Nesse contexto, como cabe à Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único - SAGICAD desenvolver ações de capacitação para gestão do Cadastro Único e para a utilização dos instrumentos de monitoramento das políticas, dos programas, dos projetos, dos serviços e das ações do Ministério faz-se necessário investir, permanentemente, na formação dos agentes públicos estaduais e municipais. Desde 2009, após as mudanças promovidas na lógica de preenchimento dos formulários do Cadastro Único, o Ministério tem envidado esforços para promover ações de capacitação para operacionalização e gestão do Cadastro Único, além de investir intensamente na estratégia de formação de uma rede de pessoas aptas a multiplicar os conteúdos dos cursos desenvolvidos.

5.4. Nessa nova configuração, compete à Coordenação-Geral de Capacitação (CGC), do Departamento de Gestão Contratual e Financeira (DGCF), da SAGICAD, coordenar o processo de formação do público interno e dos agentes públicos e sociais de estados, DF e municípios e de disseminação do conhecimento produzido pela Secretaria. Dentre as responsabilidades da área, cabe destacar ainda a recuperação da memória institucional do Cadastro Único, no âmbito da gestão da Biblioteca do Ministério, desativada em 2018.

5.5. Com vistas a viabilizar o desenvolvimento das ações de capacitação e disseminação, expandir a oferta de processos formativos e a recuperação do acervo e da memória institucional, a SAGICAD tem se valido da cooperação técnica com entidades públicas e privadas, que contribuem com a pesquisa e o desenvolvimento das melhores alternativas que conduzam ao amadurecimento institucional e das políticas públicas no país.

5.6. A Fundação Escola Nacional da Administração Pública – Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, a Enap tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e tem como atividades preponderantes:

- a) coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;

- b) ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;
- c) prestar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;
- d) coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- e) apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para a ocupação de Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE;
- f) fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo Federal, principalmente nas áreas de: - administração pública; administração fiscal e fazendária; economia e regulação; serviços públicos; e, políticas públicas;
- g) apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
- h) prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;
- i) prospectar, apoiar e disseminar soluções inovadoras no setor público por meio de projetos de experimentação no âmbito do Laboratório de Inovação em Governo;
- j) assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal;
- k) executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;
- l) articular as ações da rede de escolas de governo do Poder Executivo federal e o sistema de escolas de governo da União, nos termos do disposto nos arts. 13 a art. 15 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;
- m) executar as atividades descritas no art. 13 do Decreto nº 9.991, de 2019.

5.7. A Enap poderá executar as atividades previstas neste artigo para atender às necessidades de outros entes federativos, de cidadãos e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

5.8. Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos. Em 2019, foi publicado o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que trata da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional – PNPD, o qual reitera o papel de relevância da Enap no desenvolvimento dos agentes públicos.

5.9. Sendo assim, busca-se, na parceria aqui proposta obter apoio para:

- Reestruturar e implementar a Biblioteca do Ministério. Esse esforço visa não apenas à reabertura da Biblioteca, mas o repensar o uso do espaço de forma inovadora e voltada à recuperação e ao fortalecimento da memória institucional do Cadastro Único. Em 2023, foram realizadas oficinas que direcionaram os esforços para pensar os espaços em ambientes educativos, de criação coletiva, disseminação de conhecimento e preservação da memória institucional. Em 2024, diante da meta de implementar a reestruturação da biblioteca, é essencial processar os resultados das primeiras oficinas e planejar a execução e implementação das atividades, designar responsáveis por cada uma delas e monitorar o andamento das propostas. Isso permitirá alcançar os melhores resultados no projeto de reestruturação da Biblioteca do MDS.
- Avançar nas ações de capacitação destinadas à gestão e operacionalização do Cadastro Único e no engajamento da rede descentralizada de gestão. Para isso, é essencial o apoio da Escola no fornecimento das condições de infraestrutura para a execução das turmas de Formação de Instrutores(as) de Formulários do Cadastro Único. A execução dessa ação é passo importante no fortalecimento da rede de multiplicadores(as) estaduais que realizam a capacitação direta das pessoas entrevistadoras por todo o Brasil e na ampliação do diálogo que busca aprimorar a gestão e operacionalização do Cadastro Único.
- Executar o projeto de revisão dos Indicadores dos programas do Painel Monitora MDS, com vistas a fortalecer a agenda de monitoramento e avaliação de programas e políticas do Ministério.

5.10. Nesse sentido, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome buscou a Enap considerando o alinhamento dos princípios e missões da SAGICAD com a finalidade e característica da Enap, além das experiências exitosas dos projetos coordenados pela Escola.

5.11. Diante desse cenário, destaca-se que a parceria em tela é fundamental e que a Escola Nacional de Administração Pública se apresenta como parceira natural para a execução dos serviços requeridos por esta SAGICAD.

**6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

(X) Não

**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

A Enap, por ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, pode celebrar convênios e contratos com Fundação de Apoio, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, conforme facultado no artigo 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, o que possibilita a ampliação das capacidades institucionais da Enap para a realização de projetos de ensino.

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- a) Taxa de administração da Fundação de Apoio;
- b) Adequação do espaço físico;
- c) Taxas de fundos institucionais;
- d) Impostos;
- e) serviços de pessoa jurídica.

**No sistema Transferegov, o valor dos custos indiretos será distribuído proporcionalmente na lista de Metas/Etapas cadastradas para zerar o saldo disponível do Valor Total do Plano de Ação.**

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Apoiar o projeto de Reestruturação da Biblioteca do MDS e a inclusão da cultura de inovação na recuperação da memória institucional do Cadastro Único	1	4	R\$ 3.275,77	R\$ 13.103,07	MAIO/24	SET/24
PRODUTO	Oficinas realizadas presencialmente						
META 2	Apoiar a execução do curso de Instrutores(as) do de Formulários do Cadastro Único	1	6	R\$ 4.131,88	R\$ 24.791,25	ABRIL/24	JUN/24
PRODUTO	Turmas de Capacitações executadas presencialmente						
META 3	Contribuir para o aprimoramento das atividades de monitoramento dos seis programas que compõem o Painel Monitora MDS a partir da revisão e/ou proposição de indicadores	1	30	R\$ 5.833,34	R\$ 175.000,00	ABRIL/24	JULHO/2024
PRODUTO	Oficinas realizadas on-line						
<b>TOTAL METAS</b>					<b>R\$ 212.894,32</b>		
<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	<b>Custos indiretos nas parcerias realizadas com a Enap - 5%</b>				<b>R\$ 8.418,97</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 221.313,29</b>		

Obs.: O cronograma aqui proposto é passível de ajustes de acordo com o andamento dos trabalhos podendo, em alguns casos, serem antecipadas as entregas a partir de entendimentos e aprovações das pessoas responsáveis pelo acompanhamento do TED junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Custo do Plano de Trabalho	R\$ 212.894,32
Custos Indiretos Enap (5%)	R\$ 8.418,97
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 221.313,29</b>

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	MONTANTE	
ABRIL/2024 (PARCELA ÚNICA)	R\$ 221.313,29	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 221.313,29</b>	
<b>11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD</b>		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Pessoa Jurídica (custo direto para o desenvolvimento de curso)	Não	R\$ 202.877,97
33.90.36 - Pessoa física (Facilitadora)	Não	R\$ 8.346,96
33.91.47 - Patronal	Não	R\$ 1.669,39
33.90.39 - Custos indiretos nas parcerias realizadas com a Enap 5%	Sim	R\$ 8.418,97
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 221.313,29</b>
<b>12. PROPOSIÇÃO</b>		
Brasília, data da assinatura eletrônica.		
<p><b>*Assinado Eletronicamente*</b>            ALEXANDRE DE ÁVILA GOMIDE            Diretor de Altos Estudos</p> <p><b>*Assinado Eletronicamente*</b>            CAMILA DE CASTRO BARBOSA MEDEIROS            Diretora de Inovação</p> <p><b>*Assinado Eletronicamente*</b>            LINCOLN MOREIRA JORGE JUNIOR            Diretor de Gestão Interna</p>		
<b>13. APROVAÇÃO</b>		
Brasília, data da assinatura eletrônica.		
<p><b>*Assinado Eletronicamente*</b>            LETÍCIA BARTHOLO DE OLIVEIRA E SILVA            Secretária de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único</p>		



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Ávila Gomide, Usuário Externo**, em 21/03/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Castro Barbosa Medeiros, Usuário Externo**, em 21/03/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Moreira Jorge Junior, Usuário Externo**, em 22/03/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Bartholo de Oliveira e Silva, Secretária de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único**, em 26/03/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15187330** e o código CRC **DCA42F0C**.